

10 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (Estrada das Piscinas, 193, Évora) e remetida, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

21 de Abril de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalhinho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 8202/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Antonieta de Oliveira Junceiro, contratada a termo certo ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 81-A/96, de 21 de Junho, e 103/97, de 28 de Abril, no Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes, inserido na área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, após concurso, ficando com o contrato que vem exercendo, caducado a partir da data da assinatura do termo de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Rosa Fradinho*.

Aviso n.º 8203/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Lúcia Fialho Ferreira Maria Gomes Belo — nomeada definitivamente para o quadro da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, após concurso interno geral de ingresso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Rosa Fradinho*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Rectificação n.º 1108/99. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão o aviso n.º 7682/99 (2.ª série) inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1999, a p. 6098, col. 1.º, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «um lugar de técnico-adjuunto principal da carreira de técnico-adjuunto de planeamento» deve ler-se «um lugar de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional de planeamento».

23 de Abril de 1999. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *José Manuel Félix Ribeiro*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 8204/99 (2.ª série). — Torna-se público que ficou deserto o concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1999, para o preenchimento de um lugar de técnico profissional principal de BAD.

15 de Abril de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel da Luz Benholiel Silva*.

Rectificação n.º 1109/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1999, a p. 4967, o aviso referente à abertura de concurso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, rectifica-se que onde se lê «Vogais efectivos — Dr.º Dulce de Jesus Gonçalves Dias, chefe de divisão» deve ler-se «Vogais efectivos — Dr.º Maria Helena dos Santos Lopes Curto, directora de serviços».

16 de Abril de 1999. — O Director-Geral, *Armando Martins*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 8894/99 (2.ª série). — Tornando-se necessário regulamentar o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, que determina a aprovação de modelos de alvarás e licenças previstos pelo mesmo diploma;

Considerando ainda que a divulgação dos documentos necessários à instrução dos processos de licenciamento para a actividade e de

reconhecimento da capacidade técnica ou profissional tornará mais célere a conclusão dos respectivos processos:

Determino:

1 — O alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi, bem como a sua cópia certificada, o certificado de capacidade técnica ou profissional e as licenças dos veículos devem ser conformes com os modelos em anexo.

2 — Os pedidos de alvará para a actividade de transportes em táxi e de reconhecimento de capacidade técnica ou profissional devem ser instruídos com os documentos seguintes:

2.1 — Alvará para a actividade de transportes em táxi:

Pessoas colectivas:

Fotocópia do cartão de pessoa colectiva;

Certidão da conservatória do registo comercial comprovativa da matrícula da sociedade comercial ou cooperativa, da qual conste o objecto social, a sede, o capital social e os gerentes, administradores ou directores;

Certificado de registo criminal dos gerentes, administradores ou directores da empresa;

Pessoas singulares que requeiram o alvará ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto:

Fotocópia do cartão de empresário em nome individual; Certificado de registo criminal do titular da licença para transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros e do seu mandatário, quando a capacidade profissional for assegurada por este último;

Contrato de mandato comercial devidamente registado na conservatória do registo comercial, quando a capacidade profissional for assegurada através deste estatuto jurídico;

Garantia bancária comprovativa do requisito de capacidade financeira, no valor mínimo de 1 000 000 ou 5000 euros.

2.2 — Reconhecimento de capacidade técnica ou profissional:

Certidão da conservatória do registo comercial comprovativa de que à data de 11 de Agosto de 1998 era gerente, administrador ou director de uma sociedade comercial ou director de uma cooperativa titular de licença para o transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

Declaração, emitida pela cooperativa titular de licença para o transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, que certifique a qualidade de cooperador em 11 de Agosto de 1998;

Fotocópia do bilhete de identidade do requerente.

16 de Abril de 1999. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

ANEXO

MINISTÉRIO DO EQUILÍBRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

ALVARÁ N.º _____ / _____

para o exercício da actividade de transporte em táxi

A empresa _____ é titular do

NIPC _____ e do NIT _____ com sede _____

está autorizada nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes em táxi

Válido de _____ a _____

Emitido _____ em _____

(Assinar e datar de emissão)

Varza: nome da firma e assinatura autenticada com tinta branca

S E R

MINISTÉRIO DO EQUITAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA
ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

EXERCÍCIO DA
ACTIVIDADE
DE TRANSPORTE
EM TÁXI

CÓPIA CERTIFICADA DO ALVARÁ N.º S. /

A empresa titular de NIFC e de NIT com sede , está autorizada, nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes em táxi utilizando o veículo de matrícula

Valida de a

Emitida em em de de (Local e data da emissão).

(Papel verde claro - p6)

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO N° _____ / _____

de capacidade profissional para o transporte em táxi

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres certifica que, nomeadamente:

Nome do dirigente Número de registo concelho

titular do B.I. nº está habilitado com capacidade profissional para a gestão de empresas de transporte em táxi.

Válido a partir de

Emitido em

(local e data de emissão)

(cargo, nome do titilar e assinatura autenticada com selo branco)

| Printed about when = 8:41

(Part of Appendix A) (cont'd.)

Licença nº: _____	Localidade: _____
Matricula XX-XX-XX	Freguesia: _____
_____	Regime de estacionamento:
_____	<input type="checkbox"/> Livre
_____	<input type="checkbox"/> Condicionado
_____	<input type="checkbox"/> Especial
_____	<input type="checkbox"/> Fixo
_____	<input type="checkbox"/> Outros: _____
Titular _____ [Nome ou designação social]	(*) Permite identificar quem opera o regime
Alvará nº: _____ / _____	Emitida em: _____ de _____ de _____
O Presidente da Câmara	

View

Junta Autónoma de Estradas

Despacho n.º 8895/99 (2.ª série). — *Delegação de competência.* — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, deixo na engenheira civil estagiária Maria Casimira Saraiva Sampaio e Silva a competência para:

- a) Aprovar as obras a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro;
 - b) Assinar em substituição do director de Estradas do Distrito do Porto toda a correspondência necessária à concretização dos referidos processos de licenciamento.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Junho de 1998, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

23 de Abril de 1999, — O Presidente, *António Lamas*

Despacho n.º 8896/99 (2.ª série). — *Delegação de competência.* — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego no engenheiro técnico civil especialista António dos Anjos Gomes de Pina competência para outorgar em escrituras públicas de expropriação amigável ou autos de expropriação amigável a que alude o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Junho de 1998, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

23 de Abril de 1999. — O Presidente, António Lamas.